



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 6 de maio de 2026

I

Série

Número 80

7.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 197/2026

Autoriza a Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2026 a 2029, no valor de 6.120,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa com o Mosteiro das Clarissas de Nossa Senhora da Piedade da Caldeira, com vista ao financiamento do funcionamento regular e à manutenção do Mosteiro.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Portaria n.º 197/2026**

de 6 de maio

Sumário:

Autoriza a Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2026 a 2029, no valor de 6.120,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa com o Mosteiro das Clarissas de Nossa Senhora da Piedade da Caldeira, com vista ao financiamento do funcionamento regular e à manutenção do Mosteiro.

Texto:

Considerando que o Mosteiro das Clarissas de Nossa Senhora da Piedade, sito na Caldeira, concelho de Câmara de Lobos, desenvolve, de forma contínua, uma atividade de reconhecida relevância espiritual, cultural e patrimonial para a Região Autónoma da Madeira, assegurando a preservação de um espaço religioso de relevante interesse histórico, com área visitável ao público;

Considerando que a atividade desenvolvida pela referida entidade contribui para a valorização, salvaguarda e fruição do património cultural regional, assumindo igualmente expressão no plano comunitário, enquanto elemento identitário e agregador da população local;

Considerando que, no âmbito do seu funcionamento regular, o mencionado Mosteiro suporta encargos associados à manutenção das instalações e à prossecução da sua atividade, designadamente despesas com energia, conservação e manutenção dos edifícios, bem como outros custos indispensáveis à respetiva continuidade;

Considerando que tais encargos assumem expressão financeira significativa, revelando-se insuscetíveis de cobertura através de meios próprios da comunidade religiosa;

Considerando que a preservação e manutenção de espaços com elevado valor histórico e cultural assume particular relevância no reforço da identidade, da memória coletiva e do sentimento de pertença das comunidades, constituindo um fator relevante de coesão social e de dinamização da participação na vida comunitária;

Considerando que, nesse contexto, a manutenção do Mosteiro das Clarissas de Nossa Senhora da Piedade consubstancia uma iniciativa de interesse público, contribuindo para a preservação de um elemento estruturante da identidade cultural regional e para a dinamização das comunidades locais;

Considerando que constituem atribuições da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude a promoção e o desenvolvimento de políticas públicas de inclusão social, designadamente através da proteção social da família, dos idosos, das crianças e dos jovens em risco, bem como da implementação de respostas integradas de natureza preventiva e de mitigação dos efeitos de exclusão social, nos termos da alínea g) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2024/M, de 21 de outubro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2024/M/1, de 29 de outubro;

Considerando que, neste sentido, a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, pretende celebrar um Contrato-Programa com o Mosteiro das Clarissas de Nossa Senhora da Piedade da Caldeira, com vista à comparticipação dos encargos associados ao funcionamento regular e manutenção do Mosteiro;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da celebração do referido Contrato-Programa se fixam em 6.120,00 € (seis mil e cento e vinte euros), a assumir para os anos económicos de 2026 a 2029.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, o seguinte:

1. Fica a Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude autorizada a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2026 a 2029, no valor de 6.120,00 € (seis mil e cento e vinte euros), relativamente à celebração do Contrato-Programa com o Mosteiro das Clarissas de Nossa Senhora da Piedade da Caldeira, com vista ao financiamento do funcionamento regular e à manutenção do Mosteiro.
2. Os encargos resultantes do Contrato-Programa não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2026	1.530,00 €;
Ano Económico de 2027	1.530,00 €;
Ano Económico de 2028	1.530,00 €;
Ano Económico de 2029	1.530,00 €.
3. A importância estipulada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A despesa emergente do contrato a celebrar encontra-se prevista no Orçamento da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, na Classificação Orgânica 49 0 01 01 01, Classificação Funcional 109, Classificação Económica D.04.07.01.C0.00, Fonte 381, Programa 049, Medida 020, Atividade 168 e Centro Financeiro M100800.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 6 dias do mês de maio de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)